



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 008/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higiene para Câmara Municipal de Juara - MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	Frasco 1000ml	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
02	CAÇAROLA (PANELA GRANDE) EM ALUMÍNIO REFORÇADO, 6,3 LITROS	Unid.	01	R\$ 112,00	R\$ 112,00
03	COADOR DE CFÉ 103 PERMANENTE TNT REUTILIZÁVEL – Plástico Injetável – 13,5cm de diâmetro	Unid.	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
04	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, acondicionado em frascos de 500ml, neutro, biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Registro MS/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Frasco 500ml	60	R\$ 2,78	R\$ 166,80
05	DESUMIDIFICADOR DE AR ANTI MOFO, ação à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presentes no ar, embalagem com 180g	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
06	ESPONJA MULTIUSO (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem com 04 unidades.	Pacote 04 Unid.	15	R\$ 2,31	R\$ 34,65



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

07	ESSÊNCIA (LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES CONCENTRADO), (fragrâncias lavanda, maresia, campestre, erva doce), frasco c/ 140ml. Qualidade equivalente, similar ou superior à marca COALA.	Frasco 140ml	90	R\$ 13,27	R\$ 1.194,30
08	FILTRO PARA CAFÉ (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros.	Caixa 30 unid.	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
09	FLANELA PARA PÓ medindo aproximadamente 28x38 mm, cor branca.	Unid.	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
10	GARRAFA TÉRMICA LÚMINA INOX 1.8L. Qualidade equivalente, similar ou superior à marca TERMOLAR.	Unid.	02	R\$ 146,93	R\$ 293,86
11	INSETICIDA EM AEROSOL, com solvente a base de água. Embalagem de 450ml.	Unid.	10	R\$ 14,52	R\$ 145,20
12	LIMPADOR PARA VASO SANITÁRIO GEL, limpeza profunda, com bico dosador para maior alcance da borda vaso, diversas fragrâncias, frasco de 500ml. Qualidade equivalente, similar ou superior à marca PATO.	Frasco 500 ml	90	R\$ 18,17	R\$ 1.635,30
13	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. Composição: Ingrediente Ativo, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Lauramina Oxida, Alcalinizante, Corante, Fragrância e Água. Embalagem com 1 litro. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: VEJA ou YPÊ	Unid.	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
14	LIMPADOR CREMOSO multiuso para limpeza pesada, embalagem com 450ml. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: CIF ou SAPÓLIO.	Unid.	15	R\$ 14,70	R\$ 220,50



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



15	LIMPADOR MULTIUSO acondicionado em frascos de 500ml. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: VEJA ou YPÊ	Frasco 500ml	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
16	LIMPADOR PERFUMADO de uso geral, diversas fragrâncias, frasco de 1 litro, validade mínima 18 meses. Qualidade equivalente, similar ou superior à marca: CASA KM	Frasco 1 litro	60	R\$ 10,57	R\$ 634,20
17	NAFTALINA EM BOLAS , embalagem com no mínimo 50g, rótulo contendo a data de fabricação, validade e lote.	Pacote	24	R\$ 2,71	R\$ 65,04
18	ODORIZADOR DE AR EM AEROSOL com fragrância, aromas tipo lavanda, talco, fresh, cravo, orquídea, exceto JASMIM. Do tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica. Isento de clorofluorcarbono. MÍN. 360ml por frasco. Registro MS/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente, similar ou superior à marca: BOM-AR	Unid.	80	R\$ 13,49	R\$ 1.079,20
19	PANO DE PRATO para louça toalhado, c/ bainha nos 4 lados, tamanho mín. 45x60cm.	Unid.	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
20	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, macio, absorvente, branco neve, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, em pacotes com 04	Fardo c/ 16 pacotes	15	R\$ 110,87	R\$ 1.663,05



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



	rolos, cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: MILI / NEVE				
21	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO com composição: tensoativo não iônico, sulfato de sódio, dodecilbenzeno, coadjuvante e fragrância. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Caixa com 3 unidades. Registro no MS/ANVISA.	Caixa c/ 3 unid.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
22	PILHA ALCALINA AA PEQUENA , Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Embalagem com 04 unidades. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Duracell, Panasonic ou Elgin.	Pacote 04 Unid.	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
23	PILHA ALCALINA AAA PALITO , Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Embalagem com 04 unidades. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Duracell, Panasonic ou Elgin.	Pacote 04 Unid.	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40
24	SABÃO EM PÓ em pacote /sachê /caixa de 2KG, BIODEGRADÁVEL, apresentação em sachê ou caixa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Unid. 02 Kg	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
25	TOALHA DE PAPEL multiuso, folha medindo no mínimo 20x22cm, cor branco, picotado, em rolo, embalagem com 02 unidades.	Pacote	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
Total:					R\$ 14.105,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 225, de 19 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Juara - MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.105,40 (catorze mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço global dentre as propostas apresentadas.
- 1.5. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.
- 2.2. O quantitativo se pauta no histórico de consumo de materiais utilizados pela Câmara Municipal anualmente e projeção crescente para os próximos doze meses, conforme solicitação consignada no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, por meio de dispensa de licitação de forma a atender as exigências legais constantes neste Termo de Referência, para entrega dos itens conforme necessidade da administração e imediata solicitação de fornecimento pelo setor demandante;
- 3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues;
- 3.3. A licitante vencedora deverá entregar os materiais novos e de primeiro uso, com a identificação da marca/modelo na embalagem e/ou próprio material, bem como das demais características que possibilitam a correta identificação;
- 3.4. Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações e quantitativos constante neste Termo de Referência, na Câmara Municipal de Juara.
- 3.5. **Cláusulas de Sustentabilidade:**



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 3.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.5.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 3.5.3. Todos os processos envolvidos na execução do objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.4. A contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.
- 4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos itens do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da solicitação de fornecimento pelo setor demandante, em remessa única ou parcelada do material de cada item, conforme necessidade da administração;
- 5.2. As quantidades a serem fornecidas também serão especificadas na solicitação de fornecimento;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59-S, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, em horário normal de expediente das 13h00 às 19h00 – Câmara Municipal de Juara-MT;
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior;
- 6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.2. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do fiscal do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6. O fiscal do contrato comunicará ao órgão jurídico da Casa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, e do inciso II do art. 3º da Resolução nº 228 de 2023, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço global obtido dentre as propostas apresentadas.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados outros documentos constantes do Anexo I, se necessário.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 7.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Juara – MT:

Unidade: 01.031 – Ação Legislativa

Funcional prog.: 2340 – Gestão Legislativa

Natureza da despesa: 339030.22.00.00.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Juara - MT, 04 de julho de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente da Câmara Municipal

Fabiane Pereira da Silva Mota
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1. Se **Pessoa física**: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU
- 1.1.2. Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
- 1.1.3. Se **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
OU
- 1.1.4. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.1.5. Se **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
OU
- 1.1.6. Se **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.1.7. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OU



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



1.1.8. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.2. Registros, alvarás e autorizações de funcionamento dos órgãos regulatórios competentes, se for o caso.

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1 Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



estadual e municipal.

- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Aguirre